



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.555, de 18 de abril de 2018.

“Faz reposição dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Catalão (GO)”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer reposição dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Catalão (GO), em atendimento ao que determina a Lei Municipal 2.550, de 24 de janeiro de 2008, pelo índice do IGP-M/FGV acumulado entre abril de 2017 e março de 2018, o qual resultou em 0,2033%.

Art. 2º - O índice de 0,2033% deverá ser aplicado aos subsídios dos agentes políticos e à remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Catalão (GO) a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal